

**CONTRATO Nº. 130/2017****Licitação Pregão Nº. 36/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **HERBERT MAZUTTI-ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **HERBERT MAZUTTI-ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 856 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.686.805/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, **HERBERT MAZUTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 856 APTO 101 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 523.791.169-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 36/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Peças e serviços da parte elétrica do Gol GIII e G IV) Total de 6 veículos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR novo 12 V	VALEO	UN	2,00	1.494,04	2.988,08
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	4,00	164,99	659,96
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	6,00	9,17	55,02
4	BUZINA nova 12 V	BOSCH/FIAM	UN	2,00	45,83	91,66
5	CHAVE DE LUZ nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	100,82	201,64
6	CHAVE DE SETA nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	128,32	256,64
7	CHAVE DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	82,49	164,98
8	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	CLAFUNDI	METRO	20,00	16,50	330,00
9	ESTATOR do Alternador 12 V	VALEO	UN	2,00	371,22	742,44
10	FAROL COMPLETO LD dianteiro 12 V	ARTEB	UN	2,00	540,79	1.081,58
11	FAROL COMPLETO LE dianteiro 12 V	ARTEB	UN	2,00	540,79	1.081,58
12	FUZIVEIS DE LAMINA 12 V	AMS	UN	20,00	0,55	11,00
13	IMPULSOR DE PARTIDA DO MOTOR DE ARRANQUE	ZEN	UN	2,00	105,41	210,82
14	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA 12V	ARIEL	UN	2,00	261,23	522,46
15	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	2,00	55,00	110,00
16	INTERRUPTOR DE LUZ DO RÉ	3RHO	UN	2,00	50,41	100,82



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

17	INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO	3RHO	UN	2,00	100,82	201,64
18	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	GBUSCH	UN	4,00	22,90	91,60
19	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	BOSCH	UN	4,00	73,33	293,32
20	Lâmpada H3 12 V	OSRAM	UN	6,00	25,66	153,96
21	LAMPADA 1034 12V	OSRAM	UN	6,00	5,50	33,00
22	LÂMPADA 1141 12V	OSRAM	UN	6,00	5,50	33,00
23	LAMPADA 69 12V	OSRAM	UN	10,00	3,66	36,60
24	LAMPADA BVG 12V	OSRAM	UN	10,00	3,65	36,50
25	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	6,00	25,66	153,96
26	LAMPADA H11/12V	OSRAM	UN	6,00	89,83	538,98
27	LÂMPADA H4 12V	OSRAM	UN	6,00	27,50	165,00
28	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	6,00	41,25	247,50
29	Lanterna dianteira LD	HT	UN	2,00	65,99	131,98
30	Lanterna dianteira LE	HT	UN	2,00	65,99	131,98
31	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE MACHO/FEMEA	ETE	UN	10,00	0,55	5,50
32	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA novo	BOSCH/ZEN	UN	2,00	357,47	714,94
33	MOTOR DE ARRANQUE, PRODUTO NOVO, 12 V	BOSCH	UN	2,00	907,42	1.814,84
34	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, NOVO, 12 V	VTO	UN	2,00	233,73	467,46
35	PLACA DE DIODO, PARA APLICAÇÃO EM ALTERNADOR	GA	UN	4,00	261,23	1.044,92
36	PLANETÁRIO DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	2,00	115,49	230,98
37	PORTA ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	6,00	53,16	318,96
38	PRESILHAS	ETE	UN	30,00	0,55	16,50
39	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	GA	UN	2,00	247,48	494,96
40	RELE AUXILIAR PARA ACENDIMENTO AUTOMATICOS DOS FAROIS	DNI	UN	6,00	50,41	302,46
41	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V	DNI	UN	4,00	18,33	73,32
42	RELE DO PISCA 12 V	DNI	UN	4,00	22,91	91,64
43	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6202	NSK	UN	4,00	13,75	55,00
44	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6203	NSK	UN	4,00	18,33	73,32
45	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UN	2,00	322,64	645,28
46	SERVIÇOS ELÉTRICOS	AUTO ELÉTRICA MAZUTTI	HORA	50,00	55,00	2.750,00
47	SINALEIRA TRASEIRA LD 12V	ARTEB	UN	2,00	380,38	760,76
48	SINALEIRA TRASEIRA LE 12V	ARTEB	UN	2,00	380,38	760,76
49	SOQUETE DE LÂMPADA DO FAROL	DP	UN	10,00	13,75	137,50
50	SOQUETE DE LÂMPADA DO PAINEL	DP	UN	10,00	13,75	137,50
51	SOQUETE DE LAMPADAS DO PISCA	DP	UN	10,00	11,00	110,00
52	SOQUETE DE LAMPADAS DO VISOR (VELOCIMETRO)	DP	UN	10,00	9,17	91,70
53	TERMINAL DE BATERIA	MARILHA	UN	4,00	11,00	44,00
TOTAL RS.....						22.000,00

LOTE: 002 - Peças e serviços da parte elétrica do Gol G V e G VI) Total de 6 veículos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR novo 12 V	VALEO	UN	2,00	1.747,99	3.495,98
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	4,00	183,76	735,04
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	6,00	8,96	53,76



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

4	BUZINA nova 12 V	BOSCH	UN	2,00	49,30	98,60
5	CHAVE DE LUZ nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	98,60	197,20
6	CHAVE DE SETA nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	199,90	399,80
7	CHAVE DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	112,05	224,10
8	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	CIAFUNDI	METRO	20,00	16,14	322,80
9	ESTATOR do Alternador 12 V	ARIELO	UN	2,00	363,04	726,08
10	FAROL COMPLETO LD dianteiro 12 V	ARTEB	UN	2,00	537,84	1.075,68
11	FAROL COMPLETO LE dianteiro 12 V	ARTEB	UN	2,00	537,84	1.075,68
12	FUZIVEIS DE LAMINA 12 V	AMS	UN	20,00	0,54	10,80
13	IMPULSOR DE PARTIDA DO MOTOR DE ARRANQUE	ZEN	UN	2,00	103,09	206,18
14	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA 12V	ARIELO	UN	2,00	170,32	340,64
15	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	2,00	71,70	143,40
16	INTERRUPTOR DE LUZ DO RÉ	3RHO	UN	2,00	98,60	197,20
17	INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO	3RHO	UN	2,00	44,82	89,64
18	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	GBUSCH	UN	4,00	26,89	107,56
19	JOGO DE PALHETAS PARA PARA-BRISA	BOSCH	UN	4,00	98,60	394,40
20	LAMPADA 1034 12V	OSRAM	UN	6,00	5,38	32,28
21	LÂMPADA 1141 12V	OSRAM	UN	6,00	5,37	32,22
22	LAMPADA 69 12V	OSRAM	UN	10,00	3,59	35,90
23	LAMPADA BVG 12V	OSRAM	UN	10,00	3,59	35,90
24	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	6,00	25,10	150,60
25	LAMPADA H11/12V	OSRAM	UN	6,00	87,85	527,10
26	LAMPADA H3/12V	OSRAM	UN	6,00	25,10	150,60
27	LÂMPADA H4 12V	OSRAM	UN	6,00	26,89	161,34
28	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	6,00	40,34	242,04
29	Lanterna dianteira LD	HT	UN	2,00	64,54	129,08
30	Lanterna dianteira LE	HT	UN	2,00	64,54	129,08
31	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE MACHO/FEMEA	ETE	UN	10,00	0,55	5,50
32	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA novo	BOSCH/ZEN	UN	2,00	349,60	699,20
33	MOTOR DE ARRANQUE, PRODUTO NOVO, 12 V	VALEO	UN	2,00	1.165,32	2.330,64
34	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, NOVO, 12 V	VTO	UN	2,00	273,40	546,80
35	PLACA DE DIODO, PARA APLICAÇÃO EM ALTERNADOR	GA	UN	4,00	304,78	1.219,12
36	PLANETÁRIO DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	2,00	135,36	270,72
37	PORTA ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	6,00	53,78	322,68
38	PRESILHAS	ETE	UN	30,00	0,54	16,20
39	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	GA	UN	2,00	242,03	484,06
40	RELE AUXILIAR PARA ACENDIMENTO AUTOMATICOS DOS FAROIS	DNI	UN	6,00	49,30	295,80
41	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V	DNI	UN	4,00	17,93	71,72
42	RELE DO PISCA/12V	DNI	UN	4,00	22,41	89,64
43	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6202	NSK	UN	4,00	13,45	53,80



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

44	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6203	NSK	UN	4,00	17,93	71,72
45	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UN	2,00	340,63	681,26
46	SERVIÇOS ELÉTRICOS	AUTO ELETTRICA MAZUTTI	HORA	50,00	53,78	2.689,00
47	SINALEIRA TRASEIRA LD 12V	ARTEB	UN	2,00	282,37	564,74
48	SINALEIRA TRASEIRA LE 12V	ARTEB	UN	2,00	282,37	564,74
49	SOQUETE DE LÂMPADA DO FAROL	DP	UN	10,00	13,45	134,50
50	SOQUETE DE LÂMPADA DO PAINEL	DP	UN	10,00	13,45	134,50
51	SOQUETE DE LAMPADAS DO PISCA	DP	UN	10,00	10,75	107,50
52	SOQUETE DE LAMPADAS DO VISOR (VELOCIMETRO)	DP	UN	10,00	8,96	89,60
53	TERMINAL DE BATERIA	MARILHA	UN	4,00	8,97	35,88
TOTAL RS.....						23.000,00

LOTE: 003 - Peças e serviços da parte elétrica dos Fiat Uno e Fiat Fiorino e Fiat Doblo (To

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR novo 12 V	VALEO	UN	2,00	1.149,62	2.299,24
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	4,00	200,02	800,08
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	6,00	9,52	57,12
4	BUZINA nova 12 V	BOSCH	UN	2,00	47,62	95,24
5	CHAVE DE SETA nova 12 V	KOSTAL	UN	2,00	680,06	1.360,12
6	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	CIAFUNDI	METRO	20,00	17,14	342,80
7	ESTATOR do Alternador 12 V	ARIELO	UN	2,00	379,08	758,16
8	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LD	ARTEB	UN	2,00	426,70	853,40
9	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LE	ARTEB	UN	2,00	426,70	853,40
10	FUZIVEIS DE LAMINA 12 V	AMS	UN	20,00	0,57	11,40
11	IMPULSOR DE PARTIDA DO MOTOR DE ARRANQUE	ZEN	UN	2,00	168,59	337,18
12	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA 12V	ARIELO	UN	2,00	270,50	541,00
13	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	2,00	93,34	186,68
14	INTERRUPTOR DE LUZ DO RÉ	3RHO	UN	2,00	71,43	142,86
15	INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO	3RHO	UN	2,00	42,86	85,72
16	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	GBUSCH	UN	4,00	23,81	95,24
17	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	JOGO	4,00	90,48	361,92
18	LAMPADA 1034 12V	OSRAM	UN	6,00	5,71	34,26
19	LÂMPADA 1141 12V	OSRAM	UN	6,00	5,71	34,26
20	LAMPADA 69 12V	OSRAM	UN	10,00	3,81	38,10
21	LAMPADA BVG 12V	OSRAM	UN	10,00	3,81	38,10
22	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	6,00	26,67	160,02
23	LAMPADA H11/12V	OSRAM	UN	6,00	93,34	560,04
24	LAMPADA H3/12V	OSRAM	UN	6,00	26,67	160,02
25	LÂMPADA H4 12V	OSRAM	UN	6,00	28,57	171,42
26	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	6,00	42,86	257,16
27	Lanterna dianteira LD	HT	UN	2,00	40,00	80,00
28	Lanterna dianteira LE	HT	UN	2,00	40,00	80,00
29	LUA TERMINAL ENCAIXE MACHO/FEMEA	ETE	UN	10,00	0,58	5,80
30	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA novo	BOSCH/ZEN	UN	2,00	76,20	152,40
31	MOTOR DE ARRANQUE, PRODUTO NOVO, 12 V	VALEO	UN	2,00	1.091,52	2.183,04
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA, NOVO, 12 V	VTO	UN	2,00	283,83	567,66
33	PLACA DE DIODO, PARA APLICAÇÃO	GA	UN	4,00	247,64	990,56



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.993.380/0001-30

	EM ALTERNADOR					
34	PLANETÁRIO DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	2,00	138,11	276,22
35	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	6,00	76,20	457,20
36	PRESILHAS	ETE	UN	30,00	0,57	17,10
37	REGULADOR DO ALTERNADOR	GA	UN	2,00	152,39	304,78
38	RELE AUXILIAR PARA ACENDIMENTO AUTOMATICOS DOS FAROIS	DNI	UN	5,00	52,40	262,00
39	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V	DNI	UN	4,00	19,05	76,20
40	RELE DO PISCA 12 V	DNI	UN	4,00	23,81	95,24
41	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6202	NSK	UN	4,00	14,29	57,16
42	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6203	NSK	UN	4,00	19,07	76,28
43	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UN	2,00	335,27	670,54
44	Serviços elétricos	AUTO ELÉTRICA MAZUTTI	HORA	50,00	57,15	2.857,50
45	SINALEIRA TRASEIRA LD	ARTEB	UN	2,00	228,59	457,18
46	SINALEIRA TRASEIRA LE	ARTEB	UN	2,00	228,59	457,18
47	SOQUETE DE LÂMPADA DO FAROL	DP	UN	10,00	14,29	142,90
48	SOQUETE DE LÂMPADA DO PAINEL	DP	UN	10,00	14,29	142,90
49	SOQUETE DE LAMPADAS DO PISCA	DP	UN	10,00	9,52	95,20
50	SOQUETE DE LAMPADAS DO VISOR (VELOCIMETRO)	DP	UN	10,00	11,43	114,30
51	TERMINAL DE BATERIA	MARILHA	UN	4,00	11,43	45,72
TOTAL RS.....						21.300,00

LOTE: 004 - Peças e serviços da parte elétrica do Renault Logan 1.6

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR novo 12 V	VALEO	UN	1,00	1.133,49	1.133,49
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	1,00	151,13	151,13
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	6,00	9,44	56,64
4	BUZINA 12V	BOSCH/FIAN	UN	1,00	47,23	47,23
5	CHAVE DE SETA nova 12 V	KOSTAL	UN	1,00	278,65	278,65
6	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	CIAFUNDI	METRO	1,00	17,00	17,00
7	ESTATOR do Alternador 12 V	ARIELO	UN	1,00	212,53	212,53
8	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LD	ARTEB	UN	1,00	406,17	406,17
9	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LE	ARTEB	UN	1,00	406,17	406,17
10	FUZIVEIS DE LAMINA	AMS	UN	10,00	0,56	5,60
11	IMPULSOR DE PARTIDA DO MOTOR DE ARRANQUE	ZEN	UN	1,00	99,18	99,18
12	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA 12V	ARIELO	UN	1,00	188,92	188,92
13	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	1,00	103,90	103,90
14	INTERRUPTOR DE LUZ DO RÉ	3RHO	UN	1,00	157,74	157,74
15	INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO	3RHO	UN	2,00	127,52	255,04
16	Interruptor de vidro elétrico 12V	3RHO	UN	2,00	236,14	472,28
17	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	GBUSCH	UN	2,00	28,34	56,68
18	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	JOGO	2,00	127,52	255,04
19	LAMPADA 1034/12V	OSRAM	UN	4,00	5,67	22,68
20	LÂMPADA 1141 12V	OSRAM	UN	4,00	5,67	22,68
21	LAMPADA 69/12V	OSRAM	UN	10,00	3,78	37,80
22	LAMPADA BVG 12V	OSRAM	UN	10,00	3,78	37,80
23	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	2,00	26,45	52,90
24	LAMPADA H11/12V	OSRAM	UN	2,00	92,57	185,14



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

25	LAMPADA H3/12V	OSRAM	UN	2,00	26,45	52,90
26	LÂMPADA H4 12V	OSRAM	UN	2,00	28,34	56,68
27	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	2,00	42,51	85,02
28	Lanterna dianteira LD	HT	UN	1,00	760,38	760,38
29	Lanterna dianteira LE	HT	UN	1,00	760,38	760,38
30	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE MACHO/FEMEA	ETE	UN	10,00	0,58	5,80
31	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA novo	BOSCH/ ZEN	UN	2,00	122,80	245,60
32	MOTOR DE ARRANQUE, PRODUTO NOVO, 12 V	VALEO	UN	1,00	1.126,88	1.126,88
33	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	VTO	UN	1,00	341,94	341,94
34	PLACA DE DIODO, PARA APLICAÇÃO EM ALTERNADOR	GA	UN	1,00	1.126,88	1.126,88
35	PLANETÁRIO DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	1,00	61,40	61,40
36	PORTA ESCOVA PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UN	2,00	42,51	85,02
37	PRESILHA	ETE	UN	20,00	0,57	11,40
38	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	GA	UN	1,00	193,64	193,64
39	RELE AUXILIAR PARA ACENDIMENTO AUTOMATICOS DOS FAROIS	DNI	UN	1,00	51,95	51,95
40	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V	DNI	UN	2,00	18,89	37,78
41	RELE DO PISCA/12V	DNI	UN	1,00	23,61	23,61
42	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6202	NSK	UN	1,00	14,17	14,17
43	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6203	NSK	UN	1,00	18,89	18,89
44	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UN	1,00	278,65	278,65
45	SERVIÇOS ELÉTRICOS	AUTO ELÉTRICA MAZUTTI	HORA	20,00	56,67	1.133,40
46	SINALEIRA TRASEIRA LD 12V	ARTEB	UN	1,00	245,59	245,59
47	SINALEIRA TRASEIRA LE 12V	ARTEB	UN	1,00	245,59	245,59
48	SOQUETE DE LÂMPADA DO FAROL	DP	UN	6,00	14,17	85,02
49	SOQUETE DE LÂMPADA DO PAINEL	DP	UN	10,00	14,17	141,70
50	SOQUETE DE LAMPADAS DO PISCA	DP	UN	6,00	9,45	56,70
51	SOQUETE DE LAMPADAS DO VISOR (VELOCIMETRO)	DP	UN	6,00	11,33	67,98
52	TERMINAL DE BATERIA	MARILHA	UN	2,00	11,33	22,66
TOTAL RS.....						12.000,00

LOTE: 005 - Peças e serviços da parte elétrica dos GM SPIN) Total de 2 veículos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALTERNADOR novo 12 V	VALEO	UN	1,00	1.740,15	1.740,15
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, novo 12 V	ZM	UN	1,00	175,65	175,65
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	GBUSCH	UN	6,00	9,05	54,30
4	BUZINA 12V	BOSCH/FIAN	UN	1,00	49,80	49,80
5	CHAVE DE LUZ nova 12 V	KOSTAL	UN	1,00	173,83	173,83
6	CHAVE DE SETA nova 12 V	KOSTAL	UN	1,00	122,23	122,23
7	CHAVE LIMPADOR PARA-BRISA	KOSTAL	UN	2,00	99,59	199,18
8	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	CIAFUNDI	METRO	1,00	16,30	16,30
9	ESTATOR do Alternador 12 V	ARIELO	UN	1,00	362,15	362,15
10	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LD	ARTEB	UN	1,00	402,90	402,90
11	FAROL DIANTEIRO COMPLETO LE	ARTEB	UN	1,00	402,90	402,90
12	FUZIVEIS DE LAMINA 12 V	AMS	UN	10,00	0,54	5,40
13	IMPULSOR DE PARTIDA DO MOTOR DE ARRANQUE	ZEN	UN	1,00	135,81	135,81
14	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	UN	1,00	194,66	194,66



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	12V					
15	INTERRUPTOR DE LUZ DO FREIO	3RHO	UN	1,00	76,96	76,96
16	INTERRUPTOR DE LUZ DO RÉ	3RHO	UN	1,00	56,13	56,13
17	INTERRUPTOR DE PRESSAO OLEO	3RHO	UN	2,00	49,80	99,60
18	Interruptor de vidro elétrico 12V	3RHO	UN	2,00	233,59	467,18
19	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR	GBUSCH	UN	2,00	27,16	54,32
20	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	JOGO	2,00	122,23	244,46
21	LAMPADA 1034 12V	OSRAM	UN	6,00	5,43	32,58
22	LÂMPADA 1141 12V	OSRAM	UN	10,00	5,43	54,30
23	LAMPADA 69 12V	OSRAM	UN	10,00	3,62	36,20
24	LAMPADA BVG 12V	OSRAM	UN	10,00	3,62	36,20
25	LAMPADA H1/12V	OSRAM	UN	5,00	25,35	126,75
26	LAMPADA H11/12V	OSRAM	UN	4,00	88,73	354,92
27	LAMPADA H3/12V	OSRAM	UN	2,00	25,35	50,70
28	LÂMPADA H4 12V	OSRAM	UN	5,00	27,16	135,80
29	LAMPADA H7/12V	OSRAM	UN	5,00	40,74	203,70
30	Lanterna dianteira LD	HT	UN	5,00	31,69	158,45
31	Lanterna dianteira LE	HT	UN	5,00	31,69	158,45
32	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE MACHO/FEMEA	ETE	UN	10,00	0,54	5,40
33	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA novo	BOSCH/ ZEN	UN	2,00	117,70	235,40
34	MOTOR DE ARRANQUE, PRODUTO NOVO, 12 V	VALEO	UN	1,00	821,19	821,19
35	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, NOVO, 12 V	VTO	UN	1,00	491,63	491,63
36	PLACA DE DIODO, PARA APLICAÇÃO EM ALTERNADOR	GA	UN	1,00	210,05	210,05
37	PLANETÁRIO DO MOTOR DE ARRANQUE	UNIFAP	UN	1,00	99,59	99,59
38	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UN	2,00	61,57	123,14
39	PRESILHAS	ETE	UN	10,00	0,54	5,40
40	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	GA	UN	1,00	229,97	229,97
41	RELE AUXILIAR PARA ACENDIMENTO AUTOMATICOS DOS FAROIS	DNI	UN	2,00	49,80	99,60
42	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V	DNI	UN	2,00	18,11	36,22
43	RELE DO PISCA 12 V	DNI	UN	2,00	22,63	45,26
44	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6202	NSK	UN	2,00	13,58	27,16
45	ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE 6203	NSK	UN	2,00	18,11	36,22
46	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UN	1,00	285,20	285,20
47	Serviços elétricos	AUTO ELETRICA MAZUTTI	HORA	30,00	54,33	1.629,90
48	SINALEIRA TRASEIRA LD	ARTEB	UN	1,00	411,95	411,95
49	SINALEIRA TRASEIRA LE	ARTEB	UN	1,00	411,96	411,96
50	SOQUETE DE LÂMPADA DO FAROL	DP	UN	10,00	13,58	135,80
51	SOQUETE DE LÂMPADA DO PAINEL	DP	UN	10,00	13,58	135,80
52	SOQUETE DE LAMPADAS DO PISCA	DP	UN	6,00	9,05	54,30
53	SOQUETE DE LAMPADAS DO VISOR (VELOCIMETRO)	DP	UN	6,00	10,86	65,16
54	TERMINAL DE BATERIA	MARILHA	UN	2,00	10,87	21,74
TOTAL RS.....						12.000,00
TOTAL DOS LOTES RS.....						90.300,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 (dezoito)



Meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1450	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.05	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.19.05	Do Exercício



2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.05	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado'



subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 36/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



HERBERT MAZUTTI - ME
HERBERT MAZUTTI
CPF N.º 523.791.169-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 130/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3437/2017

Nomina a Sra. Simone Franceschini, para o cargo efetivo de Contador.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 05 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 001/2015 de 17 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Nomina a Sra. SIMONE FRANCESCHINI, portadora do CPF nº 055.875.539-80, para o cargo efetivo de Contador, a partir de 12 de abril de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Proponente torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote
CLAUDIMOR CORREIA E CIA LTDA	01

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Proponente

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 052/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIMOR CORREIA E CIA LTDA	01	22.000,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNÓITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Proponente torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTI LO & KILIN LTDA	01	53.600,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 07 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Proponente

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 053/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNÓITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTI LO & KILIN LTDA	01	53.600,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Portaria Nº 1317/2017

Designa o Servidor para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, e das outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei nº 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Sr. Leandro Sehn, portador do RG nº 7.985.372-0/PR, e CPF nº 066.194.719-00, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-5 do servidor mencionado no Art. 60 do Estatuto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços pintura de faixas sinalização de trânsito. A empresa habilitada é:

A empresa ANDERSON PALU SARTURI, inscrita no CNPJ nº 11.401.150/0001-23, vencedora no item 07 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais).

A empresa ANTIO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 17.176.0001-89, vencedora nos itens 01, 02, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 71.776,00 (setenta e um mil e setenta e sete reais).

A empresa RITTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.700.0001-72, vencedora nos itens 05 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

A empresa VIX FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.040/0001-08, vencedora nos itens 03, 04, 06, 09 perfazendo o valor total de R\$ 35.432,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Marmeleiro, 11 de abril de 2017.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA

Proteito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de Recuperação do Pneu. A empresa habilitada é:

A empresa ANDERSON PALU SARTURI, inscrita no CNPJ nº 11.401.150/0001-23, vencedora no item 07 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais).

A empresa ANTIO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 17.176.0001-89, vencedora nos itens 01, 02, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 71.776,00 (setenta e um mil e setenta e sete reais).

A empresa RITTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.700.0001-72, vencedora nos itens 05 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

A empresa VIX FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.040/0001-08, vencedora nos itens 03, 04, 06, 09 perfazendo o valor total de R\$ 35.432,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Marmeleiro, 11 de abril de 2017.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA

Proteito

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços pintura de faixas sinalização de trânsito. A empresa habilitada é:

A empresa MMS SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.680.732/0001-72, vencedora nos itens 05 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

A empresa ANTIO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 17.176.0001-89, vencedora nos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 11 de abril de 2017.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA

Proteito

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - Processo nº 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia fixa, a ser executado de forma contínua, aquisição e instalação de central digital fixa, para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, conforme descrito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. TELECOMUNICAÇÕES TELEFONIAIS LTDA - ME

CNPJ: 73.492.332/0001-04 LOTE 001 R\$ 4.700,00

2. AMPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 04.506.416/0001-06 LOTE 002 R\$ 0.360,00

Homologação a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL

PRESIDENTE

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIMOR CORREIA E CIA LTDA	01	22.000,00

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTI LO & KILIN LTDA	01	53.600,00

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTI LO & KILIN LTDA	01	53.600,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1336

Página 162 / 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE ARTES THÉSPIS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO CRISTOVÃO Nº 1777 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – FRANCISCO BELTRÃO-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 12.712.610.0001-05, PARA APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS POR OCASIÃO DA FEIRA DO LIVRO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FORNECEDOR: CENTRO DE ARTES THÉSPIS. CNPJ Nº. 12.712.610/0001-05, com sede na R. PEDRO VOLTA, 1777 SALA 03–CEP: 85601370–BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da lei federal 8.666/93; valor–R\$ 1.300,00 (um Mil e Trezentos Reais), RECONHECIMENTO: 11/04/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 11/04/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod2017007

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 123/2017–Pregão Nº. 46/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA – EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, (02/04/2018), contados a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 124/2017–Processo dispensa Nº. 17/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME–CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LOCALIZADA A RUA MANOEL RIBAS Nº 665–BAIRRO VILA ISABEL – PATO BRANCO–PR, CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (02/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 125/2017–Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA–CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 126/2017–Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 7.035,90 (sete mil e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 127/2017–Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HD COMÉCIO DE MANGUEIRAS LTDA–CNPJ Nº. 02.839.583/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.200,80 (dezenove mil e duzentos reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 128/2017–Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA EPP–CNPJ Nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 129/2017–Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.780,90 (seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 130/2017–Pregão Nº. 36/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI–ME–CNPJ Nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	3.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 (dezoito) meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 131/2017–Pregão Nº. 45/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA – ME–CNPJ Nº. 17.617.250/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MEDIÇÕES DIVERSAS A INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 132/2017–Pregão Nº. 40/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA–CNPJ Nº. 22.047.928/0001-64
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2017.
Valor total:	R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 133/2017–Pregão Nº. 40/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSON ESMÉRIO GIUSTI – ME–CNPJ Nº. 03.876.819/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA COM INSTRUÇÃO DE USO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2017.
Valor total:	R\$ 26.349,60 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 134/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGgio & CIA LTDA–DISPROBEL–CNPJ Nº. 82.291.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 21.441,65 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 135/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 95.368.020/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.672,65 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 136/2017–Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EFEKTIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA–CNPJ Nº. 11.101.480/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 20.317,40 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do conteúdo ao tempo, informe o código ao lado no site.

2077736084

<http://dioems.com.br/>